

LEI Nº 5.132, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Emenda Modificativa ao § 3º do artigo 36, Lei 4.892, de 12 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o § 3º do artigo 36, da Lei 4.892, de 12 de setembro de 2018, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“§ 3º O Coselheiro Tutelar que desejar concorrer a quaisquer cargos eletivos diferente do que está como titular, será afastado imediatamente do cargo, por incompatibilidade com o exercício da função, afastamento este sem prejuízo da remuneração pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (VINTE E OITO) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2020 (dois mil e vinte).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador José Tarso Magno Teixeira da Silva

Coautoria: Vereador Francisco Demontier Araújo Granjeiro, Vereadora Jaqueline Ferreira Gouveia